

EDITAL

(N.º 35/2021)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **16 de setembro**, foram tomadas as deliberações constantes das 4 folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **17 de Setembro de 2021**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 19/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 6580-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a utilização dos balneários das piscinas municipais descobertas pela sua equipa de futebol sénior, até que as obras do estádio fiquem concluídas. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 6 de setembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“O Sport Clube de Mesão Frio, na época de 2021/2022, vai participar com uma equipa de Futebol Sénior no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Vila Real (AFVR).

Neste contexto o Sport Clube de Mesão Frio, para dar cumprimento às orientações sanitárias impostas pela Direção Geral Saúde devido à COVID-19, vem solicitar a cedência do equipamento balneário das Piscinas Municipais Descobertas, a partir do dia 4 de setembro, inclusive, até que as obras do Estádio Municipal fiquem concluídas.

Sobre este assunto, verificando-se que os balneários das Piscinas Descobertas não se encontram em condições de utilização, deverá ser cedido, em alternativa, os balneários da antiga Residência de Estudantes, quer pelas condições de que dispõe, quer pela proximidade ao Campo de Jogos.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, (RJUAL) compete à Câmara Municipal aprovar o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município.

No entanto, atendendo ao espaço temporal que medeia entre a data de solicitação para a utilização dos balneários (4 de setembro) e a realização da próxima reunião camarária (16 de setembro), determino, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, a cedência da utilização dos balneários da antiga Residência de Estudantes, a partir do dia de hoje e pelo período necessário até à conclusão das obras do Estádio Municipal.

Leve-se este ato a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

(E. 6595-c): De Carolina Maria Carvalho Fraga Mamede, residente em Vila Marim, a solicitar o transporte do seu educando, a frequentar um curso profissional em Poiães, Peso da Régua, entre o local da sua residência e a sede do concelho. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

Nessa senda e tendo em conta as atribuições dos municípios na que diz respeito a assegurar, gerir e organizar os transportes escolares, conferidas pela alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, esta autarquia em conjunto com o Conselho Municipal de Educação aprova o Plano Anual de Transporte de onde consta os circuitos a efetuara durante cada ano letivo.

Numa clara evocação do lado social da atividade administrativa são concedidos, anualmente por deliberação camarária, apoios aos alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino (isenção de pagamento do passe) e dos alunos que frequentem outros estabelecimentos de ensino (Peso da Régua) por falta de oferta letiva no Concelho (comparticipação de 50% do passe).

Por outro lado existem outros alunos cuja frequência escolar não se encontra abrangida pelo Plano Anual de Transporte, atento a que o Estabelecimento de Ensino não se encontra referenciado.

É na sequência de tal que o encarregado de Educação do aluno João Carlos Fraga Mamede, solicita a cedência de transporte, a título gratuito, no circuito de ida e volta, da sua localidade de residência até à sede da Vila de Mesão Frio, por frequentar o Curso de Formação Profissional promovido pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento-A2000.

Assim e dado que:

- ❖ A Associação de Apoio ao Desenvolvimento A2000 sediada no concelho de Peso da Régua, tem como oferta letiva Cursos de Formação Profissional, destacando-se as áreas da “Promoção da Empregabilidade” na Tipologia Operacional 3.01 ao abrigo do Poise.
- ❖ Tem como objetivo principal de atuação proporcionar aos formandos ferramentas que lhes permita um maior desenvolvimento pessoal e intelectual, bem como preparar a sua entrada no mercado de trabalho;
- ❖ Cada vez mais se assiste a políticas por parte das autarquias locais e da comunidade em geral na promoção da inserção de todas as camadas populacionais no ensino/formação e reabilitação profissional assim como no acesso ao mercado de trabalho, a que esta Câmara não tem sido alheia;
- ❖ O Município tem apostado em projetos que visam sobretudo combater o abandono e insucesso escolar;
- ❖ Existem vagas para transporte do requerente nos circuitos de transporte escolar estabelecidos para a localidade solicitada;

Proponho, a esta Câmara Municipal que delibere, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **a título excecional** e no âmbito das medidas de apoio à educação para o ano letivo 2021/2022, a cedência de **transporte gratuito**, para o aluno **João Carlos Fraga Mamede**, no circuito de transporte escolar de ida e volta atribuído à localidade de Vila Marim onde reside até à sede do Município de Mesão Frio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Licença especial de ruído:

1. (E. 6653-c): De Nuno João Machado Loureiro, a solicitar a emissão de licença especial de ruído temporário, entre as 17h30 do dia 2 de outubro e as 5h00 do dia 3 de outubro, próximo, para realização de um espetáculo de música ao vivo inserido nas cerimónias de um casamento, na quinta do Rebolal, na freguesia de Oliveira, deste concelho. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

4. DIVERSOS:

1. Plano de transporte escolar ano letivo 2021/2022:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 14 de setembro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal.

É também um instrumento de promoção de coesão social e da igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como um instrumento de gestão por excelência onde manifesta a preocupação de se adequar à realidade física, social, cultural e educativa do município.

As dificuldades na definição do Plano de Transporte Escolar prendem-se essencialmente com a rede de Carreira Pública que não abrange um conjunto alargado de lugares, tornando-se necessária a criação de circuitos especiais de transporte escolar que façam os itinerários entre os locais de morada dos alunos e os estabelecimentos de ensino.

A Câmara Municipal faz, por isso, um esforço financeiro no sentido de garantir o acesso aos transportes escolares, por parte de todos os alunos do pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional público, tendo em conta as necessidades das famílias, alunos e estabelecimentos de ensino.

O Plano de Transporte Escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

No contexto atual, o combate à pandemia COVID-19, obriga novamente as escolas, os municípios e a sociedade em geral, a reestruturar toda a sua capacidade de resposta e de competências, por forma, a cumprir as orientações emanadas pelas Direções-Gerais da Saúde e da Educação, as quais, publicaram recomendações obrigatórias referentes à organização e funcionamento das escolas e dos transportes escolares. Dessas

recomendações, resultou obrigatoriamente, uma reorganização da rede de transporte escolar em vigor, da responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Mesão Frio, acarretando diferentes complexidades na elaboração do Plano de Transportes Escolares para este ano letivo de 2021/22.

Atendendo a que, este Plano de Transporte Escolar deverá entrar em vigor no dia 16 de setembro 2021, e não havendo a possibilidade de reunir o órgão executivo desta Câmara Municipal em tempo útil, aprovo no uso das competências conferidas pelo nº 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2021/22. Leve-se a ratificar na próxima reunião ordinária da Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

2. Voto de pesar pelo falecimento de Jorge Sampaio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Foi com grande pesar que a Câmara Municipal de Mesão Frio tomou conhecimento, na manhã do passado dia 10 de setembro, do falecimento de Jorge Sampaio.

Jorge Sampaio destacou-se, desde muito novo, na luta contra o fascismo. Foi líder do Partido Socialista, autarca na Câmara Municipal de Lisboa e cumpriu dois mandatos como Presidente da República.

O seu percurso ficou marcado pela defesa da democracia, pela sua capacidade de gerar entendimentos e por um raro sentido de Estado.

Apesar da importância dos cargos que desempenhou, Jorge Sampaio mostrou-se sempre um homem simples, afável, muito próximo dos cidadãos, que sempre reconheceram e retribuíram esta postura.

Jorge Sampaio deixa-nos um legado de intervenção cívica e de democracia que deve orgulhar todos os portugueses e deve ser mantido bem vivo na nossa memória coletiva. A Câmara Municipal de Mesão Frio honra a sua memória e endereça à família e amigos de Jorge Sampaio, assim como ao Partido Socialista, as mais sentidas condolências pelo seu falecimento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----